



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE RIO CLARO**

**FORO DE RIO CLARO**

**1ª VARA CÍVEL**

avenida: 5 nº 535, Ramal 266, Centro - CEP 13500-380, Fone: (19) 35244722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital nº: **1004222-94.2015.8.26.0510**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Agrocerec Multimix Nutrição Animal Ltda**  
 Executado: **Wener Meireles de Rezende Me e outro**

Em Rio Claro, aos 15 de setembro de 2021, no Cartório da 1ª Vara Cível, do Foro de Rio Claro, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do seguinte bem: Um terreno para construção, constante do lote de nº 1 da quadra de nº 28 (vinte e oito), medindo doze metros e meio de frente e fundos, por vinte e cinco metros ditos de laterais, (12,50x25 metros), ou seja 312,50m<sup>2</sup>, situado a Avenida Dr. Joel de Andrade (antiga Avenida Brasília), lado ímpar, esquina com a Rua B (b), no Bairro Colegial 2ª Secção, e que confronta por seus diversos lados; pelo lado direito com a Rua B; pelo fundo com o lote de nº 05 (cinco); pelo lado esquerdo com o lote de nº 02 (dois); e frente com a referida avenida, na cidade de Pires do Rio, matriculado sob o n 7.043, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Pires do Rio, Estado de Goiás, do qual foi nomeado depositário, o Sr. **Emival Nicolau de Souza**, CPF nº 261.417.521-87, RG nº 1461383. O depositário não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**